LEI N.º 902/ 2011.

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza suplementar na forma que especifica e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir via decreto, crédito adicional de natureza suplementar, durante a execução orçamentária de 2011, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), visando o reforço de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 04 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Sub Unidade – 02 Turismo

23.695.0059 1.0137 – Ampliação e Reforma Centro de Eventos Chico do Pim

F-712	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	110.000,00
		Total	**R$**	**110.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 05 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Sub Unidade – 04 Esporte

27.122.0041 1.0083 – Construção/Reforma Área de Lazer e Esporte

F-571	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	200.000,00
		Total	**R$**	**200.000,00**

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 08 Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Sub Unidade – 01 Serviços Urbanos

15.451.0045 1.0043 – Pavimentação e Recapeamento Vias Públicas

F-433	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R$	150.000,00
		Total	**R$**	**150.000,00**

	Total Geral	**R$ 460.000,00**
(quatrocentos e sessenta mil reais)		

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza suplementar aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial e/ou total, por real economia, de saldo de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão – 02 Poder Executivo
Unidade – 15 Previdência Municipal de Araporã RPPS
Sub Unidade – 99 Reserva de Contingência

99.999.9999 9.9999 – Reserva de Contingência

F-18	9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	R$ 460.000,00
		Total	**R$ 460.000,00**

Total Geral **R$ 460.000,00**
(quatrocentos e sessenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 15 dias do mês de junho de 2011.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito de Araporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 902/11
DATA 15/junho/2011
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal